

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** com a finalidade de atender as necessidades das escolas de Educação Básica da zona rural e urbana, oriundos da **Agricultura Familiar**, conforme legislação específica.

### **2. MOTIVAÇÃO:**

Tais materiais fazem-se necessários como itens essenciais no preparo da alimentação escolar, em cumprimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, assim, visando fornecer subsídios necessários ao desenvolvimento do ensino, garantindo um melhor rendimento da Educação durante todo ano letivo de 2021, bem como, garantir um cardápio variado e nutritivo, em cumprimento as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas de Educação Básica da zona rural e urbana.

Ressaltamos que este levantamento minucioso foi feito junto às unidades de ensino pelo Departamento de Alimentação Escolar e encaminhado pela nutricionista responsável pelo cardápio da alimentação escolar, onde constatamos a necessidade e a importância dos mesmos nas quantidades especificadas no Anexo I deste Ofício.

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Constante no Anexo I, da Justificativa da Contratação

### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. As entregas desta contratação deverão ser realizadas de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Merenda, em dias úteis e horário de expediente, nas quantidades discriminadas na Ordem de Compra e seguindo as seguintes orientações:

\* Itens perecíveis – entrega semanalmente nas Unidades Escolares;

\* Itens não perecíveis – entrega mensal no depósito da SEMED, localizado a Rua Gonçalves Dias nº 400, pátio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará;

4.1.1 A entrega dos itens não perecíveis deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.

4.3. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação realizar as entregas nas Unidades Escolares localizadas na zona rural do município.

4.4. Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens com defeito de fabricação, violada ou com sinal de violação e com prazo de validade abaixo de 75% da validade total dos produtos.

4.5. Na ocorrência de algum dos casos estabelecidos no item 3., o contratado deverá providenciar a substituição do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

## **5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Fica designada a servidora José Maria Ricardo da Silva (telefone: 94-99140-3770, e-mail: [dep.alimentacao2013@gmail.com](mailto:dep.alimentacao2013@gmail.com)) designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o fiscal do contrato, poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao órgão financeiro da Contratante após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1 - A prestação do serviço será custeada com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e forma de pagamento será efetuada em até 20 (dias) após a emissão da nota fiscal.

## **7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será até 30 de dezembro de 2021 a conta da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos disponíveis para o período de safra.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias (vinte) dias após a apresentação de nota

fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra.

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

8.4 - Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Processo Licitatório e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

## **9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estipulado no contrato.

  
**JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 0015/2021

**ANEXO I**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Und</b>	<b>Quantidade</b>
<b>ABÓBORA REGIONAL</b> - Características: de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	K	3.000
<b>ABACAXI</b> regional- In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	K	7.000
<b>ALFACE CRESPA, LISA OU AMERICANA</b> , In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço de 300g.	K	5.000
<b>BANANA</b> - prata, em pencas, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70 % de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	K	7.000
<b>CEBOLINHA</b> – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	K	4.000
<b>COLORAU</b> - Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	K	2.500
<b>COENTRO</b> - In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	K	4.000
<b>COUVE</b> , In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	K	5.000
<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA</b> - Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote de 1kg).	K	8.000
<b>FEIJÃO CATADOR</b> , ou de corda, rasteiro, sempre verde, ou de corda. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	K	6.000
<b>MANDIOCA EM CUBOS CONGELADA</b> , embalagem transparente de 1k, 5k, e 10k.	K	8.500
<b>MELANCIA</b> - In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	K	8.000
<b>POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ</b> -Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) k. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	K	4.500
<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA</b> - Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) k. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	K	4.500

<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b> -Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) k. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	K	4.500
<b>POLPA DE AÇAÍ</b> -Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) k. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	K	10.000
<b>POLPA DE CUPUAÇU</b> , Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) k. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	K	8.000
<b>TOMATE</b> regional, selecionado de 1ª qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	K	9.000

  
**JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 0015/2021